



Barueri, 14 de janeiro de 2025: A **CLEAR SALE S.A.** ("**Companhia**" ou "**Clear Sale**"), em continuidade aos Fatos Relevantes divulgados em 04 de outubro e 22 de dezembro de 2024 e nesta data, bem como ao Comunicado ao Mercado divulgado em 27 de novembro de 2024, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral o quanto segue:

1. Incorporação de Ações. A Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 14 de janeiro de 2025 ("**AGE 14.01.25**"), aprovou a incorporação da totalidade das ações de emissão da Companhia pela Serasa S.A. ("**Serasa Experian**" e "**Incorporação de Ações**", respectivamente), a ser realizada nos termos do "*Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações da Clear Sale S.A. pela Serasa S.A.*", celebrado pelas administrações da Clear Sale e da Serasa Experian e também aprovado pela AGE 14.01.25 ("**Protocolo e Justificação**"), conforme previsto no *Merger Agreement and Other Covenants* celebrado entre a Companhia e a Serasa Experian em 03 de outubro e aditado em 04 de dezembro de 2024 ("**Acordo**"). A eficácia da Incorporação de Ações está condicionada à verificação (ou renúncia, conforme aplicável) das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação e à realização de outros atos preliminares, tais quais a apuração do Ajuste de Caixa Líquido e a escolha das Opções pelos acionistas, cujos prazos e informações correspondentes serão oportunamente divulgados pela Companhia de acordo com a regulamentação aplicável.

2. Direito de recesso. Nos termos do art. 252, § 2º da Lei n.º 6.404, de 1976, conforme alterada ("**Lei das S.A.**"), os acionistas dissidentes da deliberação relativa à Incorporação de Ações poderão exercer o direito de retirarem-se, total ou parcialmente, da Companhia, mediante o reembolso do valor de suas ações.

2.1. Para fins de esclarecimento, serão considerados dissidentes os acionistas que: (i) votaram contra a aprovação da referida deliberação; (ii) se abstiveram de votar em relação à referida deliberação; ou (iii) não compareceram à AGE 14.01.25.

3. Acionistas legitimados a exercer o direito de recesso. Os acionistas dissidentes somente poderão exercer o direito de retirada, total ou parcial, em relação às ações de emissão da Companhia das quais, comprovadamente, eram titulares, de maneira ininterrupta, entre o dia 03 de outubro de 2024 (data do último pregão anterior à divulgação de fato relevante informando a respeito da celebração do Acordo), respeitadas as negociações realizadas naquele dia, e a data em que o direito de recesso for exercido, nos termos do artigo 137, § 1.º, da Lei das S.A. Acionistas que exercerem o direito de recesso terão suas ações bloqueadas para negociação após a manifestação de seu interesse em exercer tal direito.

Renan Shigueo Ikemoto

Diretor de Relações com Investidores

ri@clear.sale



4. Valor do reembolso. Os acionistas dissidentes que exercerem o direito de retirada da Companhia receberão, a título de reembolso, o montante de R\$ 3,836211417192 por ação, que corresponde ao valor patrimonial das ações da Companhia em 31 de dezembro de 2023, data-base do último conjunto de demonstrações contábeis aprovadas pela assembleia geral, nos termos do artigo 45, § 1.º da Lei das S.A. e do artigo 7º, §4º, do estatuto social da Companhia, observada a possibilidade de revisão do valor do reembolso.
5. Balanço especial. Os acionistas dissidentes terão, ainda, o direito de solicitar, no ato do exercício da retirada, o levantamento de balanço especial, nos termos do artigo 45, § 2.º, da Lei das S.A., para determinação do valor de reembolso das ações da Companhia, tendo em vista que a AGE 14.01.25 ocorreu mais de 60 (sessenta) dias depois de 31 de dezembro de 2023, data das últimas demonstrações contábeis aprovadas pela assembleia geral.
6. Prazo para exercício do direito de recesso. Os acionistas dissidentes que assim desejarem deverão exercer seu direito de recesso entre o dia 15 de janeiro, inclusive, e o dia 14 de fevereiro, inclusive.
- 6.1. De acordo com o disposto nos artigos 230 e 137, inciso IV, §§1º e 4º da Lei das S.A., ficará extinto por decadência, de pleno direito, o direito de retirada do acionista dissidente que não o exercer no prazo mencionado no item 6 acima.
7. Procedimento para exercício do direito de recesso.
- 7.1. *Exercício do direito de recesso no ambiente escritural.* Os acionistas dissidentes cujas ações estejam escrituradas junto ao BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM, instituição escrituradora das ações de emissão da Companhia ("**Escriturador**"), deverão entrar em contato com antecedência suficiente para a tomada das medidas necessárias e para consultar a respeito dos documentos necessários por meio do seguinte endereço eletrônico: escrituracao.acao@btgpactual.com.
- 7.2. Ademais, para exercer o direito de retirada, deverão apresentar os seguintes documentos ao Escriturador:
- (a) Acionista Pessoa Física: (a) Carteira de Identidade, (b) Cadastro de Pessoa Física (CPF), e (c) carta de solicitação assinada pelo acionista dissidente, com reconhecimento de firma, solicitando o recesso, que deverá conter os dados pessoais do acionista, o nome da Companhia e quantidade de ações que o direito de recesso será exercido; e

Renan Shigueo Ikemoto

Diretor de Relações com Investidores

ri@clear.sale



- (b) Acionista Pessoa Jurídica: (a) original e cópia do estatuto e ata de eleição da atual diretoria ou do contrato social consolidado em vigor, (b) cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), (c) originais da Carteira de Identidade, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do comprovante de residência de seus representantes, e (d) carta de solicitação assinada pelo acionista dissidente, com reconhecimento de firma, solicitando o recesso, que deverá conter os dados da acionista, nome da Companhia e a quantidade de ações que o direito de recesso será exercido.
- (c) Acionista Fundo de Investimento: (a) original e cópia do último regulamento consolidado do fundo, (b) original e cópia do estatuto e da ata de eleição da atual diretoria ou do contrato social consolidado em vigor do administrador e/ou gestor do fundo (dependendo da pessoa autorizada a comparecer e votar em assembleias gerais relacionadas aos ativos detidos pelo fundo), (c) cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do fundo e do administrador e/ou do gestor do fundo, (d) Carteira de Identidade, Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), e comprovante de endereço de seus representantes, e (e) carta de solicitação assinada pelo acionista dissidente, com reconhecimento de firma por semelhança, solicitando o recesso, que deverá conter os dados pessoais e bancários do acionista para pagamento do reembolso e a quantidade de ações detida pelo acionista dissidente em relação às quais o direito de recesso será exercido.

7.2.1. Os acionistas que se fizerem representar por procurador deverão entregar, além dos documentos acima referidos, o respectivo instrumento de mandato, o qual deverá conter poderes especiais para que o procurador manifeste em seu nome o exercício do direito de recesso e solicite o reembolso das ações.

7.3. *Exercício do direito de recesso na Central Depositária de Ativos.* Os acionistas dissidentes cujas ações estejam custodiadas na Central Depositária de Ativos da B3 S.A., Brasil, Bolsa, Balcão deverão, observados os prazos e procedimentos específicos da Central Depositária de Ativos, exercer seu direito de recesso por meio dos seus respectivos agentes de custódia, contatando-os com antecedência suficiente para a tomada das medidas necessárias e para consultá-los a respeito dos documentos necessários.

Renan Shigueo Ikemoto

Diretor de Relações com Investidores

ri@clear.sale



8. Data de pagamento. O pagamento do valor das ações reembolsadas será realizado pela Companhia no prazo de até 30 (trinta) dias contados da efetivação da Incorporação de Ações.

8.1. Caso haja a solicitação de levantamento de balanço especial, conforme item 5 anterior, a Companhia pagará ao acionista que fizer tal solicitação, após a data da efetivação da Incorporação de Ações, 80% (oitenta por cento) do valor de reembolso calculado com base no patrimônio líquido da Companhia em 31 de dezembro de 2023, sendo o saldo, se houver, pago dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de efetivação da Incorporação de Ações.

9. Não revisão da operação. Considerando que o valor do reembolso é substancialmente inferior ao valor de mercado das ações de emissão da Companhia estabelecido no Protocolo e Justificação, não será utilizada a faculdade prevista no § 3.º do art.137 da Lei das S.A., de maneira que a aprovação da Incorporação de Ações pela AGE 14.01.25 não será objeto de reconsideração ou de ratificação pela assembleia geral.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral informados sobre eventuais novas informações do assunto objeto do presente aviso aos acionistas.

Renan Shigueo Ikemoto

Diretor de Relações com Investidores

ri@clear.sale

Barueri, January 14th, 2025: **CLEAR SALE S.A.** ("**Company**" or "**Clear Sale**"), in continuity to the Material Facts disclosed on October 4th and December 22nd, 2024 and on this date, and also to the Notice to the Market disclosed on November 27th, 2024, hereby informs its shareholders and the market in general what follows:

1. Merger of Shares. The Company's Extraordinary General Meeting held on January 14th, 2025 ("**EGM 01.14.25**") approved the merger of all shares issued by the Company by Serasa S.A. ("**Serasa Experian**" and "**Merger of Shares**", respectively), to be held pursuant to the "*Protocol and Justification of the Merger of Shares of Clear Sale S.A. into Serasa S.A.*", entered into by the management of Clear Sale and Serasa Experian and also approved by the EGM 01.14.25 ("**Protocol and Justification**"), as provided for in the *Merger Agreement and Other Covenants* entered into between the Company and Serasa Experian on October 3rd and amended on December 4th, 2024 ("**Agreement**"). The effectiveness of the Merger of Shares is subject to the verification (or waiver, as applicable) of the conditions precedent set forth in the Protocol and Justification and to the performance of other preliminary acts, such as the calculation of the Net Cash Adjustment and the choice of the Options by the shareholders, which relevant terms and information will be timely disclosed by the Company in accordance with applicable regulation.

2. Right of withdrawal. Pursuant to article 252, paragraph 2 of Law No. 6,404, of 1976, as amended ("**Brazilian Corporate Law**"), shareholders who disagree with the resolution regarding the Merger of Shares may exercise the right to withdraw, in whole or in part, from the Company, upon reimbursement of the value of their shares.

2.1. For clarification purposes, dissenting shareholders are those who: (i) voted against the approval of said resolution; (ii) abstained from voting in relation to said resolution; or (iii) did not attend the EGM 01.14.25.

3. Shareholders entitled to exercise the right of withdrawal. Dissident shareholders may only exercise the right of withdrawal, in whole or in part, in relation to the shares issued by the Company of which they are proven to be holders, uninterruptedly, between October 3rd, 2024 (date of the last trading session prior to the disclosure of a material fact informing about the execution of the Agreement), respecting the negotiations held on that day, and the date on which the right to withdraw be exercised, pursuant to article 137, paragraph 1, of the Brazilian Corporate Law. Shareholders who exercise the right of withdrawal will have their shares blocked for trading after the expression of their interest in exercising such right.

4. Reimbursement amount. Dissident shareholders who exercise the right to withdraw from the Company will receive, as reimbursement, the amount of R\$

Renan Shigueo Ikemoto

Investor Relations Officer

ri@clear.sale

Publicly-held company
CNPJ No. 03.802.115/0001-98
NIRE 35.3.0037927-6



CLSA
B3 LISTED NM

3.836211417192 per share, which corresponds to the book value of the Company's shares on December 31st, 2023, the base date of the latest set of financial statements approved by the general meeting, pursuant to article 45, paragraph 1 of the Brazilian Corporate Law and article 7, Paragraph 4 of the Company's Bylaws, subject to the possibility of reviewing the amount of the reimbursement.

5. Special balance sheet. The dissenting shareholders will also have the right to request, at the time of the withdrawal, the preparation of a special balance sheet, pursuant to article 45, paragraph 2, of the Brazilian Corporate Law, to determine the redemption amount of the Company's shares, considering that the EGM 01.14.25 took place more than sixty (60) days after December 31st, 2023, date of the latest financial statements approved by the general meeting.

6. Deadline for exercising the right of withdrawal. Dissenting shareholders who wish to exercise their right of withdrawal shall do so between January 15th, inclusive, and the day February 14th, inclusive.

6.1. In accordance with the provisions of articles 230 and 137, item IV, paragraphs 1 and 4 of the Brazilian Corporate Law, the right of withdrawal of the dissident shareholder who does not exercise it within the period mentioned in item 6 above will expire by law.

7. Procedure for exercising the right of withdrawal.

7.1. *Exercise of the right of withdrawal in the book-entry environment.* Dissenting shareholders whose shares are registered with BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM, the bookkeeping institution of the shares issued by the Company ("**Bookkeeper**"), shall contact the following e-mail address in advance to take the necessary measures and to consult regarding the necessary documents: escrituracao.acao@btgpactual.com.

7.2. In addition, to exercise the right of withdrawal, they shall submit the following documents to the Bookkeeper:

(d) Individual Shareholder: (a) Identity Card, (b) Individual Taxpayer Registration (CPF), and (c) letter of request signed by the dissident shareholder, with notarization, requesting the withdrawal, which shall contain the shareholder's personal data, the name of the Company and the number of shares that the right of withdrawal will be exercised; and

Renan Shiguelo Ikemoto

Investor Relations Officer

ri@clear.sale



- (e) Corporate Shareholder: (a) original and copy of the bylaws and minutes of election of the current board of directors or of the consolidated articles of association in force, (b) registration card in the National Registry of Legal Entities (CNPJ), (c) originals of the Identity Card, the Individual Taxpayer Registry (CPF) and the proof of residence of its representatives, and (d) letter of request signed by the dissident shareholder, notarized, requesting the withdrawal, which shall contain the shareholder's data, the Company's name and the number of shares that the right of withdrawal will be exercised.
- (f) Investment Fund Shareholder: (a) original and copy of the fund's latest consolidated bylaws, (b) original and copy of the bylaws and minutes of election of the current board of directors or consolidated articles of association in force of the fund's administrator and/or manager (depending on the person authorized to attend and vote at general meetings related to the assets held by the fund), (c) registration card in the National Registry of Legal Entities (CNPJ) of the fund and of the administrator and/or manager of the fund, (d) Identity Card, National Registry of Individuals (CPF), and proof of address of its representatives, and (e) letter of request signed by the dissident shareholder, with notarization of signature by similarity, requesting the withdrawal, which shall contain the shareholder's personal and bank details for payment of the reimbursement and the number of shares held by the dissident shareholder in relation to which the right of withdrawal will be exercised.

7.2.1. Shareholders who are represented by an attorney-in-fact shall deliver, in addition to the documents referred to above, the respective power of attorney, which shall contain special powers for the attorney-in-fact to manifest on their behalf the exercise of the right of withdrawal and request the reimbursement of the shares.

7.3. Exercise of the right of withdrawal at the Central Depository of Assets. Dissident shareholders whose shares are held in custody at the Central Depository of Assets of B3 S.A., Brasil, Bolsa, Balcão shall, subject to the specific deadlines and procedures of the Central Depository of Assets, exercise their right of withdrawal through their respective custody agents, contacting them sufficiently in advance to take the necessary measures and to consult them regarding the necessary documents.

8. Payment date. The payment of the amount of the reimbursed shares will be made by the Company within thirty (30) days from the effective date of the Merger of Shares.

Renan Shigueo Ikemoto

Investor Relations Officer

ri@clear.sale

Publicly-held company
CNPJ No. 03.802.115/0001-98
NIRE 35.3.0037927-6



ClearSale

CLSA
B3 LISTED NM

8.1. If there is a request for a special balance sheet, according to item 5 the Company shall pay the shareholder who makes such request, after the effective date of the Merger of Shares, eighty percent (80%) of the reimbursement amount calculated based on the Company's shareholders' equity on December 31st, 2023, and the balance, if any, shall be paid within one hundred and twenty (120) days from the effective date of the Merger of Shares.

9. Failure to review the operation. Since the reimbursement value is significantly lower than the market price of the Company's shares set forth in the Protocol and Justification, the option provided for in paragraph 3 of article 137 of the Brazilian Corporate Law will not be used. Therefore, the approval of the Merger of Shares by the EGM 01.14.25 will not be reconsidered or ratified by the general meeting.

The Company will keep its shareholders and the market in general informed of any new information on the subject matter of this notice to shareholders.

Renan Shigueo Ikemoto

Investor Relations Officer

ri@clear.sale